

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. **1006**

[17 DE MAIO DE 1976]

Dispõe sobre autorização legislativa à Prefeitura para receber, em doação, lajotas de cimento.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a receber, em doação, das firmas TRINICIA S/A - INDUSTRIA E COMERCIO e IMPOST INVESTIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA., 4.200 m². de blokrete, espessura de 10 cms., destinadas à pavimentação da Avenida David Naski.

ARTIGO 2º - Os serviços de colocação de guias e sarjetas e mão de obra de assentamento das lajotas de blokrete correrão - por conta da Prefeitura.

ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a isentar do pagamento da taxa de pavimentação as firmas referidas no artigo 1º, em decorrência da doação das lajotas de blokrete.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Maio de 1.976.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.-

Elizabeth da Luz
ELIZABETH DA LUZ

-respondendo pelo exp. da Secretaria-

RECEBIDO
EM
1914 21 MAI 1976

SECRETARIA DA PREFEITURA
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
8.00000 251 65 1976
Presidente